



NOTA TÉCNICA CT Nº 01/2014

REAJUSTE DA TARIFA MÉDIA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/FEVEREIRO/2014

Recife, 3 de fevereiro de 2014.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
 2. SOLICITAÇÃO DA COPERGÁS
 3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES
 4. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE REAJUSTE APLICADOS
 5. PERCENTUAL DE REAJUSTE A CALCULADO PELA ARPE
 6. COMPORTAMENTO DA MARGEM OPERACIONAL MÉDIA – FEV/13 A DEZ/13
 7. REAJUSTE DA MARGEM MÉDIA E VARIAÇÃO DO PREÇO DO GN
 - 7.1. REAJUSTE DA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO INDUSTRIAL
 - 7.2. REAJUSTE DA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO VEICULAR
 8. CONCLUSÃO
- ANEXOS:
- A IMPACTO DO REAJUSTE NA TARIFA MÉDIA - SEGMENTO COMERCIAL
 - B IMPACTO DO REAJUSTE NA TARIFA MÉDIA - SEGMENTO RESIDENCIAL
 - C IMPACTO DO REAJUSTE NA TARIFA MÉDIA – COGEPE
 - D TABELA TARIFÁRIA POR SEGMENTO DE MERCADO (A PARTIR DE 01/02/2014)

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica objetiva registrar a análise da solicitação da Companhia Pernambucana de Gás (COPERGÁS) para o reajuste da Margem Operacional Bruta da Concessionária de todos os segmentos de comercialização, bem como do custo de aquisição do Gás Natural (GN), a ser praticado a partir de 1º de fevereiro de 2014.

2. SOLICITAÇÃO DA COPERGÁS

A COPERGÁS enviou à ARPE a Carta Ct. COPERGÁS/PRE 005/2014, datada de 13 de janeiro de 2014, que compôs o Processo ARPE nº 7200031-4/2014, de 17 de janeiro de 2014, considerando que:

- a) obteve autorização para corrigir sua margem, quando do último pleito, num percentual de 8,1121% com vigência a partir de 01/02/2013, conforme Ofício ARPE DP nº 022/2013;
- b) o IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, aplicável para atualização monetária da margem de distribuição da Companhia, na forma estabelecida na Cláusula Décima Quarta - Anexo I, item 5 do Contrato de Concessão, apurado no período de janeiro a dezembro de 2013 totalizou +5,5184%;
- c) a ARPE, através do Proc.DEF.01.11, determina o recebimento de documentação para fins de análise do pleito de reajuste com antecedência de 12 dias da aplicação da nova tarifa;
- d) a COPERGÁS, até o momento, não recebeu comunicação da PETROBRAS sobre o novo preço do gás natural a vigorar a partir e 01/02/2014;
- e) a atual prática adotada pela PETROBRAS tem sido conceder desconto sobre o custo contratualmente calculado, praticando reajustes trimestrais com base em critérios por ele definido.

A COPERGÁS ressaltou que as tarifas propostas para o segmento veicular (GNV e GNC) contemplam a recomposição da margem de contribuição ao aprovado através do Ofício ARPE DP nº 022/2013 (fevereiro/2013).

Assim, a Concessionária apresentou para apreciação da ARPE, proposta tarifária contemplando **reajuste da margem de distribuição de todos os segmentos e recomposição da margem do segmento veicular (GNV e GNC)**, resultando em **impacto médio de 3,62%** nas tarifas dos seus clientes.

Em 31/01/2014, a COPERGÁS, mediante a Carta CT.COPERGÁS/DAF 013/2014, solicitou à ARPE que considerasse na análise tarifária em curso, o

preço de aquisição de gás natural informado pela PETROBRAS de R\$ 0,7160/m³ para vigorar no trimestre de fevereiro a abril/2014.

3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

- **Constituição do Estado de Pernambuco, promulgada em 05 de Outubro de 1989.**

Art. 248 - Os serviços públicos, de natureza industrial ou domiciliar, serão prestados aos usuários por métodos que visem à maior eficiência e à modicidade das tarifas.

Parágrafo Único - Cabe ao Estado explorar diretamente ou mediante concessão à empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços de gás canalizado em todo o seu território, incluindo o fornecimento direto a partir de gasodutos de transporte, de forma que sejam atendidas as necessidades dos setores industrial, domiciliar, comercial, automotivos e outros.

- **Lei Estadual nº 10.656, de 28 de novembro de 1991**, que institui a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS.
- **Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992**, firmado entre a COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão - bem como o Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para a Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.
- **Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995**, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal.

Art. 29 Incumbe ao poder concedente:

...

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

- **Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997**, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo entre outras providências.
- **Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001**, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

- **Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, que altera e consolida as disposições da Lei Estadual nº 11.742, de 14 de janeiro de 2000, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Art. 3º Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de sua competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual.

§1º A atividade reguladora da ARPE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

...

VI - distribuição de gás canalizado;

...

Art. 4º Compete ainda à ARPE:

I - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas.

- **Lei Federal nº 11.909, de 04 de março de 2009**, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; altera a Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.
- **Decreto Federal nº 7.382, de 02 de dezembro de 2010**, que Regulamenta os Capítulos I a VI e VIII da Lei nº 11.909, de 04 de março de 2009.
- **Termo de Compromisso, de 29 de dezembro de 2011**, celebrado entre a COPERGÁS e a PETROBRAS, que estabelece as principais condições e diretrizes para a compra e venda de gás natural a serem refletidas nos contratos.
- **Aditivo Nº 1 ao Contrato Interruptível de Compra e Venda de Gás Natural, de 1 de abril de 2011**, celebrado entre a COPERGÁS e a PETROBRAS, para vigência até 31 de dezembro de 2015.
- **Aditivo Nº 4 ao Contrato Firme Inflexível de Compra e Venda de Gás Natural, de 10 de maio de 2012**, celebrado com base no Termo de Compromisso entre a COPERGÁS e a PETROBRAS, para vigência até 31 de dezembro de 2013.

- **Lei Estadual nº 14.956, de 25 de abril de 2013**, que concede isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas saídas internas de gás natural veicular - GNV, e de gás natural comprimido - GNC, bem como reduz de 17% para 12%, a respectiva alíquota aplicável nas saídas de GNV e GNC, promovidas pela empresa concessionária estadual de gás canalizado.

4. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE REAJUSTE APLICADOS

A ARPE procede à avaliação dos impactos dos reajustes praticados no preço de compra do gás à PETROBRAS utilizando como regra geral o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, itens, 14.5 e 14.6, do Contrato de Concessão, através da análise da equação definida no seu Anexo I, item 1:

$$TM = PV + MB$$

Onde:

TM - Tarifa Média a ser cobrada pela Concessionária em R\$/m³;

PV - Preço de venda pela PETROBRAS em R\$/m³;

MB - Margem Bruta de distribuição da Concessionária em R\$/m³.

Verifica-se no item 5, do Anexo I do Contrato de Concessão, que a Margem Bruta também poderá ser reajustada periodicamente, da seguinte forma:

$$TM_r = PV_r + (1 + IGP-DI) \times MB_a$$

Onde:

TM_r = Tarifa Média reajustada;

PV_r = Preço de Venda da PETROBRAS reajustado;

IGP-DI = Variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, *pro rata tempore* capitalizado dia a dia no período compreendido entre a data do último reajuste e a data do reajuste atual;

MB_a = Margem Bruta anterior.

De acordo com o citado Anexo I do Contrato de Concessão, o cálculo da Margem Operacional Média Bruta está estruturado no dimensionamento dos custos anuais dos serviços praticados pela COPERGÁS, acrescidos da remuneração e depreciação dos investimentos, realizados ou a realizar, por volume de vendas projetado para o período de 1 (um) ano.

A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, item 14.4 do Contrato de Concessão, prevê que a tarifa será revista anualmente, levando-se em consideração as

Projeções dos volumes de gás a serem comercializados e os respectivos investimentos, ocasião em que a Margem Bruta (MB) deve ser avaliada de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$\text{MB} = \text{Custo do Capital} + \text{Custo Operacional} + \text{Depreciação} + \text{Ajustes} + \text{Aumento de Produtividade}$$

Onde:

$$\text{Custo do Capital} = (\text{INV} \times \text{TR} + \text{IR}) / \text{V}$$

$$\text{Custo Operacional} = (\text{P} + \text{DG} + \text{SC} + \text{M} + \text{DT} + \text{DP} + \text{CF} + \text{DC}) \times (1 + \text{TRS})/\text{V}$$

$$\text{Depreciação} = 0,10 \text{ INV}/\text{V}$$

INV = investimento realizado e a realizar ao logo do ano, deduzida a depreciação cobrada na tarifa;

TR = taxa de remuneração anual do investimento considerando 20% a.a.;

IR = imposto de renda e outros impostos associados a resultados;

P = despesa com pessoal;

DG = despesas gerais;

SC = serviços contratados;

M = despesa com material;

DT = despesas tributárias;

DP = diferenças com perdas de gás;

CF = custos financeiros;

DC = despesas com comercialização e publicidade;

V = 80% das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano;

TRS = taxa de remuneração dos serviços = 20%.

É importante ressaltar que somente a aplicação periódica do mecanismo de revisão tarifária garante a manutenção das condições de equilíbrio desejadas entre as receitas da concessionária e as necessidades de cobertura dos seus custos de serviços e de remuneração dos investimentos. Pois nesse processo, o regulador analisa os custos, verificando o seu grau de eficiência, bem como calcula a remuneração dos investimentos comprovados pela concessionária e a precisão das suas projeções de mercado.

Assim, conforme as condições pactuadas no Contrato de Concessão (Cláusula Décima Quarta), a ARPE deverá recompor, sempre que necessário, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma a evitar prejuízos decorrentes de defasagens tarifárias.

Destaca-se a vedação de reajustes por índices de preços gerais ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme o estabelecido no art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real.

Para a análise da solicitação de reajuste da COPERGÁS foram utilizados os seguintes procedimentos:

- a) Recálculo do valor de reajuste solicitado para a Margem Operacional Média, considerando-se a variação do IGP-DI acumulado, conforme Contrato de Concessão, no período de 01/02/2013 a 31/12/2013.
- b) Verificação do comportamento da Margem Operacional Média realizada pela Concessionária no período de fevereiro a dezembro/2013, para cada segmento de mercado.
- c) Cálculo do impacto da aplicação do percentual calculado de reajuste da Margem Bruta da Concessionária, bem como do novo preço do Gás Natural (GN) na tarifa média de cada segmento de mercado e global.

5. PERCENTUAL DE REAJUSTE CALCULADO PELA ARPE

O percentual de reajuste calculado pela ARPE com base no IGP-DI/FGV do período, resultou em (+) 5,5278% (cinco inteiros e cinco mil duzentos e setenta e oito décimos de milésimos por cento)¹, conforme demonstrado no Quadro 1, a seguir, que deve ser aplicado linearmente nas margens operacionais constantes na tabela tarifária atual da COPERGÁS.

Quadro 1 - Variação Acumulada do IGP-DI – jan/2013 a dez/2013

Mês/Ano	Variação no mês	Variação Acumulada (%)
jan/13	0,31	
fev/13	0,20	0,005106
mar/13	0,31	0,008222
abr/13	-0,06	0,007617
mai/13	0,32	0,010841
jun/13	0,76	0,018524
jul/13	0,14	0,019950
ago/13	0,46	0,024642
set/13	1,36	0,038577
out/13	0,63	0,045120
nov/13	0,28	0,048046
dez/13	0,69	0,055278
IGP-DI Acumulado		5,5278%

¹ Fonte: Portal Brasil, disponível em <<http://www.portalbrasil.net/igp.htm>>. Acesso em: 23/01/2014 (doc. Anexado ao Processo ARPE nº 7200031-4/2014).

6. COMPORTAMENTO DA MARGEM OPERACIONAL MÉDIA – Fев/13 A Dez/13

Registra-se que para a obtenção da margem média realizada pela COPERGÁS, foram utilizados os dados encaminhados pela Concessionária nos Relatórios de Vendas Mensais, a partir do último reajuste de margem (fevereiro a dezembro/2013).

A análise do comportamento da margem no referido período objetiva verificar possíveis variações entre a margem média projetada por ocasião do último reajuste autorizado pela ARPE, e a margem efetivamente realizada pela Concessionária para todos os segmentos de mercado.

Quadro 2 – Comportamento da Margem Média

Segmento	Margem Média (R\$/m ³)			Variação (%)
	Realizada Fev/12 a Dez/12	Projetada fev/13 (Reajuste de 8,1121%)	Realizada Fev/13 a Dez/13	
Industrial	0,2399	0,2593	0,2559	-1,31
Industrial GNC	0,0804	0,0869	0,0848	-2,38
COGEPE	0,0819	0,0885	0,0877	-0,93
Veicular	0,1558	0,1684	0,1378	-18,19
Veicular GNC	0,0585	0,0632	0,0214	-66,16
Comercial	0,3724	0,4026	0,4147	+3,00
Residencial	0,9834	1,0632	1,0202	-4,04
Global	0,2236	0,2418	0,2318	-4,14

Seria previsível que ocorressem variações entre a margem média projetada em fevereiro/2013 e a margem efetivamente realizada pela Concessionária, tendo em vista que foram praticados, em todo o período analisado, descontos de margem no Segmento Veicular, segundo maior mercado da COPERGÁS.

Verificou-se, porém, que esses resultados também foram influenciados pela utilização de margem média realizada em período relativamente longo (fevereiro a dezembro/2012), que, por sua vez, foi usada como base tanto para o cálculo do reajuste da margem, quanto para o seu impacto.

Desse modo, sendo na ocasião a margem de referência² para a aplicação do reajuste (R\$ 0,2236/m³), superior à margem atual (R\$ 0,2159/m³), foi gerada uma visão distorcida da variação entre a margem projetada (fev/2013), e a realizada (fev a dez/2013).

Por este motivo, nesse procedimento tarifário, será demonstrado o cálculo do impacto do reajuste da margem sobre as tarifas médias, utilizando-se como

² Anexo B da Nota Técnica ARPE/CT nº 03/2013.

referência os dados disponíveis, a partir do último reajuste do preço do gás (novembro e dezembro/2013).

É importante registrar, ainda, que as divergências encontradas entre os valores das margens médias realizadas calculadas pela ARPE, e os apresentados pela Copergás em sua Nota Técnica nº 01/2014, decorrem em especial, da utilização de um período de análise diferente (janeiro a dezembro/2013).

7. REAJUSTE DA MARGEM MÉDIA E VARIAÇÃO DO PREÇO DO GN

Para o cálculo do impacto do reajuste da margem sobre as tarifas médias, foram consideradas, pela ARPE, as seguintes premissas:

- a) utilização da Margem Operacional Média de cada segmento praticada pela COPERGÁS em novembro e dezembro/2013, de forma que as alterações do custo de aquisição de gás à PETROBRAS não influenciem no percentual resultante de impacto sobre as tarifas;
- b) aplicação, para o Segmento Veicular (GNV e GNC), do reajuste calculado sobre a margem operacional sem os efeitos dos descontos tarifários praticados de fevereiro/2013 a janeiro/2014;
- c) apresentação do impacto médio global calculado sobre a Tarifa Média Sem Impostos, evitando que a redução da alíquota de ICMS, de 17% para 12%, a partir de 01/05/2013, para o Segmento Veicular (GNV/GNC), possa influenciar no resultado desse impacto; e
- d) recuperação dos efeitos da inflação sobre a Margem Média Bruta no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2013, conforme determinado no Contrato de Concessão.

Além do reajuste da margem, foi também considerada a variação de preço do gás natural informada pela PETROBRAS, num percentual equivalente a **0,86% (oitenta e seis centésimos por cento)**, ou seja, de R\$ 0,7099/m³ para R\$ 0,7160/m³, a vigorar a partir de 01/02/2014.

A seguir destaca-se o cálculo do reajuste tarifário para o Segmento Industrial e o Veicular, pois juntos representam cerca de 90% do volume das vendas realizadas pela COPERGÁS.

Os demonstrativos do impacto do reajuste da margem na tarifa média dos demais segmentos estão apresentados nos Anexos A, B e C.

7.1. REAJUSTE DA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO INDUSTRIAL

Considerando as citadas premissas, obteve-se a margem média realizada de R\$ 0,2553/m³, conforme detalhado no Quadro 3, a seguir.

Quadro 3 – Demonstrativo da Margem Média Realizada - Industrial

Descrição	Nov/13	Dez/13	Total / Média
Receita de Vendas Industrial (R\$)	35.694.237,87	35.682.905,59	71.377.143,46
Volume de Vendas Industrial (m ³)	27.307.624	27.229.887	54.537.511,00
Tarifa Média Realizada Com Impostos (R\$/m ³)	1,3071	1,3104	1,3088
Tarifa Média Realizada Sem Impostos (R\$/m ³)	0,9640	0,9664	0,9652
Preço de Compra Sem Impostos (R\$/m ³)	0,7099	0,7099	0,7099
Margem Bruta Realizada Industrial (R\$/m³)	0,2541	0,2565	0,2553

Registra-se que a Margem Média Bruta Realizada servirá de base para a aplicação do reajuste (5,7278%) que, por sua vez, somada ao novo preço do GN resultará num impacto médio projetado de **2,09% (dois inteiros e nove centésimos por cento)** sobre a tarifa realizada sem impostos (v. Quadro 4).

Quadro 4 – Impacto Sobre a Tarifa Média Realizada - Industrial

Descrição	Valor (R\$/m ³)	Variação Média (%)
Tarifa Média Projetada Sem Impostos	0,9854	2,09%
Preço Compra Sem Impostos (a partir de 01/02/2014)	0,7160	0,86%
Margem Média Projetada Com Reajuste	0,2694	5,5278%

Registra-se esse impacto é levemente superior ao apresentado pela Copergás na sua Nota Técnica, no comparativo com a margem realizada (2,04%). Isto decorre, em especial, da utilização do novo preço do GN para a apuração do impacto pela ARPE.

Quanto ao GNC para fins Industriais, verificou-se um impacto médio de **1,36% (um inteiro e trinta e seis centésimos por cento)** sobre a Tarifa Média Realizada Sem Impostos (v. Quadros 5 e 6).

Quadro 5 – Demonstrativo da Margem Média Realizada – GNC Industrial

Descrição	Nov/13	Dez/13	Total / Média
Receita de Vendas GNC Industrial (R\$)	927.626,61	965.327,93	1.892.954,54
Volume de Vendas GNC Industrial (m ³)	863.027	892.665	1.755.692,00
Tarifa Média Realizada Com Impostos (R\$/m ³)	1,0749	1,0814	1,0782
Tarifa Média Realizada Sem Impostos (R\$/m ³)	0,7927	0,7975	0,7951
Preço de Compra Sem Impostos (R\$/m ³)	0,7099	0,7099	0,7099
Margem Bruta Realizada GNC Industrial (R\$/m³)	0,0828	0,0876	0,0852

Quadro 6 – Impacto Sobre a Tarifa Média Realizada – GNC Industrial

Descrição	Valor (R\$/m ³)	Variação Média (%)
Tarifa Média Projetada Sem Impostos	0,8059	1,36%
Preço Compra Sem Impostos (a partir de 01/02/2014)	0,7160	0,86%
Margem Média Projetada Com Reajuste	0,0899	5,5278%

Registra-se que, mais uma vez, o impacto da variação comparada a tarifa atual, informado pela Copergás (1,02%), é inferior ao encontrado pela ARPE, principalmente pela adoção do novo preço do GN neste estudo.

7.2. REAJUSTE DA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO VEICULAR

A COPERGÁS, desde maio de 2010, utilizava como estratégia de venda para o Segmento Veicular, uma tarifa correspondente a um *mix* dos preços de compra de longo e de curto prazo, além de desenvolver um programa de estímulo à instalação de kits de gás nos veículos.

Em fevereiro de 2013, a Concessionária obteve autorização da ARPE para aplicar um reajuste de margem de 8,1121%, porém, em seguida, abriu novo processo solicitando a aplicação parcial do reajuste, sendo homologadas pela ARPE as tarifas de R\$ 0,8452/m³ para o GNV e de R\$ 0,7281/m³ para o GNC veicular, sem impostos, correspondentes à aplicação de um desconto de (-)3,35% para o GNV e de (-)6,52% para o GNC veicular, sobre as tarifas reajustadas.

Convém registrar, ainda, que a partir de 1º maio, foi concedida pelo Governo do Estado, a redução da alíquota do ICMS para o gás natural veicular.

Verificou-se, nesse contexto, a realização de uma margem média sem impostos de R\$ 0,1353/m³ para o Segmento Veicular (GNV) no período de novembro e dezembro/2013 (v. Quadro 7).

Quadro 7 – Demonstrativo da Margem Média Realizada – Veicular

Descrição	Nov/13	Dez/13	Total / Média
Receita de Vendas Veicular (R\$)	4.961.866,47	5.349.583,67	10.311.450,14
Volume de Vendas Veicular (m ³)	4.623.001	4.984.239	9.607.240,00
Tarifa Média Realizada C/Impostos (R\$/m ³)	1,0733	1,0733	1,0733
Tarifa Média Realizada S/Impostos (R\$/m ³)	0,8452	0,8452	0,8452
Preço de Compra Sem Impostos (R\$/m ³)	0,7099	0,7099	0,7099
Margem Bruta Realizada Veicular (R\$/m³)	0,1353	0,1353	0,1353

Neste procedimento tarifário, a COPERGÁS solicitou a recomposição da sua margem média, para o valor de R\$ 0,1851/m³, de acordo com o Parecer Técnico ARPE/CT nº 04/2013 (pág. 8). Vale observar que a margem média realizada encontrava-se defasada em (-)27% quando comparada com a citada margem autorizada pela ARPE.

Assim, os efeitos acumulados de se utilizar o novo preço de aquisição do Gás Natural, bem como de se aplicar o reajuste na Margem Operacional Bruta Recomposta, resultou no impacto de **7,82% (sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento)**, quando comparada com a tarifa realizada no Segmento Veicular (v. Quadro 8).

Quadro 8 – Impacto Sobre a Tarifa Média Realizada – Veicular

Descrição	Valor (R\$/m ³)	Variação Média (%)
Tarifa Média Projetada Sem Impostos	0,9113	7,82
Preço Compra Sem Impostos (a partir de 01/02/2014)	0,7160	0,86
Margem Média Recomposta Com Reajuste	0,1953	5,5278
Margem Média Recomposta	0,1851	-

A COPERGÁS informou o impacto de 7,11% sobre a tarifa praticada, inferior à calculada pela ARPE que utilizou o novo preço do GN para sua avaliação.

Quanto ao GNC Veicular, observou-se a realização de uma margem média de R\$ 0,0182/m³, conforme apresentado no Quadro 9, a seguir.

Quadro 9 – Demonstrativo da Margem Média Realizada – GNC Veicular

Descrição	Nov/13	Dez/13	Total / Média
Receita de Vendas GNC Veicular (R\$)	471.109,59	518.659,91	989.769,50
Volume de Vendas GNC Veicular (m ³)	509.528	560.956	1.070.484,00
Tarifa Média Realizada C/Impostos (R\$/m ³)	0,9246	0,9246	0,9246
Tarifa Média Realizada S/Impostos (R\$/m ³)	0,7281	0,7281	0,7281
Preço de Compra Sem Impostos (R\$/m ³)	0,7099	0,7099	0,7099
Margem Bruta Realizada GNC Veicular (R\$/m³)	0,0182	0,0182	0,0182

Ressalta-se que a margem média praticada pela Copergás para o GNC Veicular já se encontrava defasada em (-)80% quando comparada à margem autorizada pela ARPE (R\$ 0,0895/m³), no Parecer Técnico ARPE/CT nº 04/2013.

Utilizando-se os mesmos procedimentos de reajuste apresentado para o Segmento Veicular, verificou-se um impacto de **11,31% (onze inteiros e trinta e**

um centésimos por cento) na tarifa média sem impostos realizada para o GNC Veicular (v. Quadro 10).

Quadro 10 – Impacto Sobre a Tarifa Média Realizada – GNC Veicular

Descrição	Valor (R\$/m ³)	Variação Média (%)
Tarifa Média Projetada Sem Impostos	0,8104	11,31
Preço Compra Sem Impostos (a partir de 01/02/2014)	0,7160	0,86
Margem Média Recomposta Com Reajuste	0,0944	5,5278
Margem Média Recomposta	0,0895	-

A COPERGÁS informou o impacto de 10,91% sobre a tarifa praticada, inferior à calculada pela ARPE que utilizou o novo preço do GN para sua avaliação.

7.2-1. IMPACTO NA TARIFA MÉDIA GLOBAL

Para verificar o impacto global sobre a tarifa média realizada pela COPERGÁS separou-se a Tarifa Média Veicular (GNV e GNC), dos demais segmentos, calculando-se uma tarifa média ponderada sem impostos para esses grupos, nos meses de novembro e dezembro/2013, conforme resumido no Quadro 11, a seguir.

Quadro 11 – Demonstrativo do Cálculo da Tarifa Média Sem Impostos

Receita Média Bruta (R\$)	
Total Exceto Veicular	77.482.476,03
Total Veicular (GNV e GNC)	11.301.219,64
Volume Médio Mensal (m ³)	
Total Exceto Veicular	59.629.619,00
Total Veicular (GNV e GNC)	10.677.724,00
Tarifa Média Com Impostos (R\$)	
Exceto Veicular	1,2994
Segmento Veicular (GNV e GNC)	1,0584
Tarifa Média Global	1,2628
Tarifa Média Sem Impostos (R\$)	
Exceto Veicular	0,9583
Segmento Veicular (GNV e GNC)	0,8335
Tarifa Média Global	0,9393

Em seguida, foi calculada a margem média ponderada para os mesmos grupos e período, subtraindo-se o Custo do GN (R\$ 0,7099/m³, sem impostos) da Tarifa Média foram obtidos os valores apresentados no Quadro 12, a seguir.

Quadro 12 – Margem Média Global Realizada Sem Impostos

Segmento	Valor (R\$/m ³)
Todos, Exceto Veicular	0,2484
Veicular (GNV e GNC)	0,1236
Média - Todos os Segmentos	0,2294

A partir desses valores de referência, calculou-se, então, o Impacto Médio em cada grupo e no global, considerando os reajustes do Custo do GN e da Margem Operacional Bruta da COPERGÁS, sem impostos (v. Quadro 13).

Quadro 13 – Impacto dos Reajustes do Custo do GN e Margem Operacional

Descrição	Valor (R\$/m ³)	Variação Média (%)
Preço Compra Sem Impostos (a partir de 01/02/2014)	0,7160	0,86
Margem Média Projetada Com Reajuste, Exceto Veicular	0,2621	5,5278
Tarifa Média Projetada Sem Impostos, Exceto Veicular	0,9781	2,07
Margem Média Veicular Recomposta Com Reajuste	0,1852	49,85
Tarifa Média Veicular Projetada Sem Impostos	0,9012	8,13
Margem Média Global Projetada Com Reajuste	0,2504	9,1761
Tarifa Média Global Projetada Sem Impostos	0,9664	2,89

Assim, o impacto calculado pela ARPE sobre a tarifa média realizada, foi de **2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)**, superior ao informado pela COPERGÁS de 2,81% pois não considerou em seu cálculo o novo preço de aquisição do gás natural à PETROBRAS.

8. CONCLUSÃO

Pelo exposto, e reconhecendo a necessidade de recompor a Margem Operacional Média Bruta da COPERGÁS, dos efeitos da inflação, a Coordenadoria de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros conclui favoravelmente ao reajuste de **5,7278% (oito inteiros e um mil cento e vinte e um décimos de milésimos por cento)**, solicitado pela Companhia, correspondente ao IGP-DI/FGV do período de janeiro a dezembro/2013, que combinado com a variação de preço de aquisição do gás natural de 0,86% (oitenta e seis centésimos por cento), resultou

num impacto médio de **2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)** sobre as tarifas médias praticadas pela COPERGÁS em todos os segmentos de mercado, conforme tabela tarifária do Anexo D.

Recife, 05 de fevereiro de 2014.

Maria Ângela Albuquerque de Freitas
Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Karine Alessandra da Silva Medeiros
Técnica Reguladora / Matrícula 250-0

Ciente e de acordo.

Hélio Lopes Carvalho
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

ANEXO A
IMPACTO DO REAJUSTE NA TARIFA MÉDIA
SEGMENTO COMERCIAL

DEMONSTRATIVO DA MARGEM MÉDIA REALIZADA

Descrição	Nov/13	Dez/13	Total / Média
Receita de Vendas - Comercial (R\$)	497.254,54	499.376,78	996.631,32
Volume de Vendas - Comercial (m ³)	324.651	322.977	647.628,00
Tarifa Média Realizada Com Impostos (R\$/m ³)	1,5317	1,5462	1,5389
Tarifa Média Realizada Sem Impostos (R\$/m ³)	1,1296	1,1403	1,1349
Preço de Compra Sem Impostos (R\$/m ³)	0,7099	0,7099	0,7099
Margem Bruta Realizada Comercial (R\$/m³)	0,4197	0,4304	0,4250

IMPACTO SOBRE A TARIFA MÉDIA REALIZADA

Descrição	Valor (R\$/m ³)	Variação Média (%)
Tarifa Média Projetada Sem Impostos	1,1645	2,61
Preço Compra Sem Impostos (a partir de 01/02/2014)	0,7160	0,86
Margem Média Projetada Com Reajuste	0,4485	5,5278

ANEXO B

IMPACTO DO REAJUSTE NA TARIFA MÉDIA

SEGMENTO RESIDENCIAL

DEMONSTRATIVO DA MARGEM MÉDIA REALIZADA

Descrição	Nov/13	Dez/13	Total / Média
Receita de Vendas Residencial (R\$)	287.782,70	287.310,35	575.093,05
Volume de Vendas Residencial (m ³)	123.351	122.684	246.035,00
Tarifa Média Realizada Com Impostos (R\$/m ³)	2,3330	2,3419	2,3374
Tarifa Média Realizada Sem Impostos (R\$/m ³)	1,7206	1,7271	1,7238
Preço de Compra Sem Impostos (R\$/m ³)	0,7099	0,7099	0,7099
Margem Bruta Realizada Residencial (R\$/m³)	1,0107	1,0172	1,0139

IMPACTO SOBRE A TARIFA MÉDIA REALIZADA

Descrição	Valor (R\$/m ³)	Variação Média (%)
Tarifa Média Projetada Sem Impostos	1,7859	3,61
Preço Compra Sem Impostos (a partir de 01/02/2014)	0,7160	0,86
Margem Média Projetada Com Reajuste	1,0699	5,5278

ANEXO C

IMPACTO DO REAJUSTE NA TARIFA MÉDIA - COGEPE

DEMONSTRATIVO DA MARGEM MÉDIA REALIZADA

Descrição	Nov/13	Dez/13	Total / Média
Receita de Vendas COGEPE (R\$)	1.313.752,97	1.326.900,69	2.640.653,66
Volume de Vendas COGEPE (m ³)	1.217.533	1.225.220	2.442.753,00
Tarifa Média Realizada Com Impostos (R\$/m ³)	1,0790	1,0830	1,0810
Tarifa Média Realizada Sem Impostos (R\$/m ³)	0,7958	0,7987	0,7973
Preço de Compra Sem Impostos (R\$/m ³)	0,7099	0,7099	0,7099
Margem Bruta Realizada COGEPE (R\$/m³)	0,0859	0,0888	0,0874

IMPACTO SOBRE A TARIFA MÉDIA REALIZADA

Descrição	Valor (R\$/m ³)	Variação Média (%)
Tarifa Média Projetada Sem Impostos	0,8082	1,37%
Preço Compra Sem Impostos (a partir de 01/02/2014)	0,7160	0,86%
Margem Média Projetada Com Reajuste	0,0922	5,53%

ANEXO D

**TABELA TARIFÁRIA POR SEGMENTO DE MERCADO
(A PARTIR DE 01/02/2014)**

COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS TABELA GRANDES USUÁRIOS				
Faixa de Consumo	Custo GN	Margem	TRF s/imp	
até 1.000	0,7160	0,3181	1,0341	
1.001 a 5.000	0,7160	0,2985	1,0145	
5.001 a 10.000	0,7160	0,2880	1,0040	
10.001 a 25.000	0,7160	0,2732	0,9892	
25.001 a 50.000	0,7160	0,2585	0,9745	
50.001 a 100.000	0,7160	0,2374	0,9534	
100.001 a 125.000	0,7160	0,2185	0,9345	
125.001 a 150.000	0,7160	0,1802	0,8962	
150.001 a 175.000	0,7160	0,1457	0,8617	
175.001 a 200.000	0,7160	0,1427	0,8587	
200.001 a 225.000	0,7160	0,1417	0,8577	
acima de 225.000	0,7160	0,1407	0,8567	

VEICULAR			
Faixa de Consumo	Custo GN	Margem	TRF s/imp
Única	0,7160	0,1953	0,9113

GNC PARA USO VEICULAR			
Faixa de Consumo	Custo GN	Margem	TRF s/imp
Única	0,7160	0,0944	0,8104

GNC PARA USO INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo	Custo GN	Margem	TRF s/imp
Única	0,7160	0,0924	0,8084

GNC PARA USO INDUSTRIAL - ARARIPE			
Faixa de Consumo	Custo GN	Margem	TRF s/imp
Única	0,7160	0,0688	0,7848

ANEXO D

**TABELA TARIFÁRIA POR SEGMENTO DE MERCADO
(A PARTIR DE 01/02/2014)**

RESIDENCIAL				
Faixa de Consumo		Custo GN	Margem	TRF s/imp
até	30	0,7160	1,9933	2,7093
31	150	0,7160	1,2077	1,9237
151	750	0,7160	0,9718	1,6878
751	3.000	0,7160	0,8931	1,6091
acima de	3.000	0,7160	0,8146	1,5306

COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS TABELA CONVENCIONAL				
Faixa de Consumo		Custo GN	Margem	TRF s/imp
até	30	0,7160	2,6047	3,3207
31	150	0,7160	1,3726	2,0886
151	3.000	0,7160	0,7211	1,4371
3.001	9.000	0,7160	0,7168	1,4328
acima de	9.000	0,7160	0,6389	1,3549

COGEPE 2004/2013				
Faixa de Consumo		Custo GN	Margem	TRF s/imp
até	1.000	0,7160	0,1300	0,8460
1.001	5.000	0,7160	0,1142	0,8302
5.001	10.000	0,7160	0,1055	0,8215
10.001	25.000	0,7160	0,0938	0,8098
acima de	25.000	0,7160	0,0816	0,7976

COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E CLIMATIZAÇÃO				
Faixa de Consumo		Custo GN	Margem	TRF s/imp
até	1.000	0,7160	0,1590	0,8750
1.001	5.000	0,7160	0,1439	0,8599
5.001	10.000	0,7160	0,1365	0,8525
10.001	25.000	0,7160	0,1291	0,8451
25.001	50.000	0,7160	0,1186	0,8346
acima de	50.000	0,7160	0,1092	0,8252

ANEXO D

**TABELA TARIFÁRIA POR SEGMENTO DE MERCADO
(A PARTIR DE 01/02/2014)**

INDUSTRIAL - PGN NORTE				
Faixa de Consumo		Custo GN	Margem	TRF s/imp
até	1.000	0,7160	0,2170	0,9330
1.001	5.000	0,7160	0,2036	0,9196
5.001	10.000	0,7160	0,1964	0,9124
10.001	25.000	0,7160	0,1864	0,9024
25.001	50.000	0,7160	0,1764	0,8924
50.001	100.000	0,7160	0,1620	0,8780
100.001	125.000	0,7160	0,1490	0,8650
125.001	150.000	0,7160	0,1230	0,8390
150.001	175.000	0,7160	0,0994	0,8154
175.001	200.000	0,7160	0,0973	0,8133
200.001	225.000	0,7160	0,0967	0,8127
acima de 225.000		0,7160	0,0959	0,8119